

EDITAL nº 025_2018 - AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAHOR

O Diretor da FAHOR, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Resolução xx/2018, que dispõe sobre a Avaliação Interdisciplinar para os Cursos de Graduação e Tecnológico, regulamentado no âmbito da FAHOR, descritos nas cláusulas deste edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da Avaliação Interdisciplinar, a serem cumpridos pela Instituição e pelos estudantes matriculados nessa edição da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 2º. A aplicação da Avaliação Interdisciplinar, em todos os cursos da Instituição, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

Início da prova 19h15

Término da prova 23h

Art. 3º. A presença no local da prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença, de acordo com o Art. 14 deste Edital, e/ou no cartão-resposta.

Parágrafo único - O não cumprimento das formalidades de identificação e de registro de presença do estudante na Avaliação Interdisciplinar configura situação de irregularidade perante a Avaliação Interdisciplinar.

O estudante eliminado do local de aplicação, de acordo com o Art. 20 deste Edital, estará com a nota zerada para a Avaliação Interdisciplinar.

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS

Art. 4º. A Avaliação Interdisciplinar, com duração total de 3 (três) horas e 45 minutos, será composta por itens de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e de Formação Específica.

Art. 5º. A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Geral, 9 (nove) questões, sendo 01 (uma) discursiva e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. Para o componente de Formação Geral, o critério de pontuação estará distribuído em 40 (quarenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 6º. A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Específica de cada área de avaliação, 13 (treze) questões, sendo 01 (uma) discursiva e 12 (doze) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudo de casos. Para o componente de Formação Específica, o critério de pontuação estará distribuído em 60 (sessenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

Parágrafo Único – A composição das pontuações de Formação Geral e Formação Específica da Avaliação Interdisciplinar totalizarão 40 (quarenta) % do Peso da Nota 2 (dois) das avaliações realizadas nos cursos da Instituição.

Art. 7º. As questões de Formação Geral têm a concepção dos seus itens balizada pelos princípios dos Direitos Humanos.

Art. 8º. As questões discursivas do componente de Formação Geral e Formação Específica avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

CAPÍTULO III

DOS LOCAIS DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Art. 9º. A Avaliação Interdisciplinar será aplicada conforme lista de divulgação das salas que será informada 1 (um) dia antes da realização da Avaliação Interdisciplinar. Aos estudantes dos cursos de Engenharia as Avaliações irão ocorrer no Campus. Para os cursos de Ciências Econômicas e Gestão Financeira as Avaliações estarão sendo realizado na Unidade Campus Centro.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Art. 10º. O estudante somente poderá iniciar a Avaliação Interdisciplinar após, observada a autorização do professor ou fiscal.

Art. 11º. O estudante deverá aguardar na sala de aula, das 19h às 19h15 (Horário de Brasília-DF), para iniciar a prova, cumprindo as determinações do aplicador.

Art. 12º. A ida ao banheiro, a partir das 19h, será permitida desde que o estudante seja acompanhado de um fiscal do mesmo sexo.

Art. 13º. É de responsabilidade de o estudante preencher o Cartão-Resposta, juntamente com a Folha das Discursivas.

Paragrafo Único - O fiscal não substituirá o Cartão-Resposta ou Folha das Discursivas por procedimento indevido ou rasura do estudante.

Art. 14º. É de responsabilidade do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e na Lista de Presença.

Nota: O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, no espaço designado, na Lista de Presença e nos demais documentos da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 15º. As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, no Cartão-Resposta, assim como as questões discursivas deverão ser transcritas para a Folha de Discursivas e ambas serem entregues ao fiscal da sala. O não cumprimento desse procedimento impossibilitará a correção da prova e conseqüentemente o zeramento da nota da avaliação.

Art. 16º. Antes de ingressar na sala de provas, o estudante deverá entregar ao fiscal todos os objetos, tais como: livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação. Os objetos ficarão guardados em mesas dispostas nas salas de aula, junto aos fiscais.

Nota: Não utilizar, ao ingressar na sala de prova, bem como durante a realização dela, óculos escuros.

Art. 17º. O estudante irá iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa da Avaliação Interdisciplinar e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

Parágrafo Único - Antes de iniciar a prova, o estudante deve verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

1. Seus dados e os do curso;
2. A quantidade de questões indicadas no seu Cartão de Questões;
3. Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões;
4. Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-resposta;
5. Reportar, exclusivamente ao fiscal da sua sala, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões e ao Cartão-Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova;
6. Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro estudante durante a realização da prova;
7. Transcrever as respostas das questões objetivas e as respostas das questões discursivas, exclusivamente, para o Cartão-Resposta e Folha de Discursivas, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos;
8. Utilizar obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta;
9. Não se ausentar, em definitivo, da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

Art. 18º. O estudante não deve se ausentar em definitivo da sala de prova portando o Cartão-resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões.

Art. 19º. No dia da aplicação da avaliação interdisciplinar, haverá equipe de suporte localizada na sala dos professores para dirimir qualquer dúvida em relação à avaliação.

Art. 20º. Será eliminado do local da prova o estudante que, a qualquer momento da realização, e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova, o que será considerado comportamento indevido;

- Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o fiscal, a partir das 19h15min (Horário de Brasília-DF);

- Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova;

- Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação da prova;

- Ausentar-se da sala de provas, a partir das 19h (Horário de Brasília, DF), sem o acompanhamento de um fiscal;
- Não entregar ao fiscal, ao terminar a prova, o Cartão-Resposta;
- Não entregar ao fiscal o Cartão-Resposta depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova;
- Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação, com qualquer pessoa, a partir das 19h15min (Horário de Brasília, DF);
- Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização da prova;
- Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- Realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões;
- Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de prova, entendido este como as dependências físicas onde será realizada a prova.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA NOTA E RESULTADOS

Art. 21º. A nota da Avaliação Interdisciplinar compõe a média semestral e é vedada sua substituição por qualquer outro tipo de avaliação ou atividade.

Art. 22º. Os resultados serão divulgados em 7 (sete) dias úteis após a realização da Avaliação Interdisciplinar

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Os casos omissos deste edital, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio do Colegiado Administrativo, ouvida as coordenações de cursos.

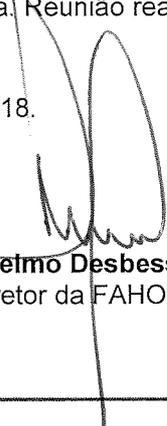
Art. 24º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado Administrativo da Instituição, podendo sofrer alterações a cada início de ano letivo, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Horizontina.

Este Edital revoga disposições em contrário, bem como editais anteriores e, entra em vigor após aprovada pelo Colegiado Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018, registrado na Ata de nº 266.

Horizontina – RS, 13 de novembro de 2018.



Marcelo Blume
Vice-diretor da FAHOR



Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR